DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 13543/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/1612/2014
PROTOCOLO	: 1478919
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	: EX-PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO N.º 03/AJ/2014
CONTRATADA	: MKJ – ASSESSORIA CONTÁBIL
OBJETO CONTRATADO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA CONTÁBIL, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE PROC. ADM. N.º 31/705.395/2016
VALOR CONTRATUAL	: R$ 129.600,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 03/AJ/2014) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 01/2014), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS** e a empresa **MKJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, tendo como objeto a prestação de serviços em todos os trâmites administrativos de natureza contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

O procedimento licitatório (1ª fase) e a formalização do instrumento contratual (2ª fase) já foram apreciados por esta Corte de Contas através da Deliberação AC01 – G.JD – 1983/2015, cujo resultado foi pela sua **regularidade** e, quanto aos aditamentos (1º e 2º Termos Aditivos), já foram julgados pela Deliberação AC01 – 513/2018, cujo resultado, também, foi pela **regularidade**.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo exarou a análise ANA – 3ICE – 21873/2018 (peça n.º 58), concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC – 17957/2019 (peça nº. 59) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do contrato em apreço, nos termos do art. 121, III e alíneas, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual em tela – 3ª fase, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 390.526,69
Comprovantes Fiscais:	R$ 390.526,69
Pagamentos:	R$ 390.526,69

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 03/AJ/2014) – 3ª fase, originário do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 01/2014), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

TRÊS LAGOAS e a empresa **MKJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 25 de outubro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.